Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 434 DE 10/11/94 a 13/11/94 pag. 06

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 563/94

Súmula: **" DÁ DENOMINAÇÃO AO BANCO DE LEITE".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições' legais aprovou e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado **" BANCO DE LEITE MATERNO MARIA MADALENA ALMEIDA E SILVA".** o Banco de Leite Materno Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,' revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 25 de Outubro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA

RETOMADA DO PROGRESSO